

blica e Assuntos de Polícia; e de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle.
Em 28.04.2020.
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE.
*(Repblicado por haver saído com incorreções.)

* PROJETO DE LEI Nº 2456/2020

TORNA OBRIGATÓRIA A RENOVAÇÃO DO VALE SOCIAL, PREVISTA NA LEI 4510/2005, DURANTE A VIGÊNCIA DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autores: Deputados CARLOS MINC, VANDRO FAMÍLIA, JAIR BITTENCOURT, MARINA, VALDECY DA SAÚDE, ALANA PASSOS, GIOVANI RATINHO, VAL CEASA, SUBTENENTE BERNARDO, CORONEL SALEMA, DANNIEL LIBRELON, WALDECK CARNEIRO, BRAZÃO, RENATO ZACA, DIONISIO LINS, ENFERMEIRA REJANE, BEBETO, LUCINHA, MÔNICA FRANCISCO, ROSENVERG REIS, ELIOMAR COELHO, SAMUEL MALAFAIA, CAPITÃO PAULO TEIXEIRA, RENATO COZZOLINO, FLÁVIO SERAFINI, MARTHA ROCHA, RENATA SOUZA, ROSANE FÉLIX, ZEIDAN, FRANCIANE MOTTA, MARCELO DO SEU DINO, ANDRÉ CECILIANO

DESPACHO:

A imprimir e às Comissões de Constituição e Justiça; de Saúde; de Transportes; da Pessoa com Deficiência; e de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle.
Em 28.04.2020.
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE.
*(Repblicado por haver saído com incorreções.)

* PROJETO DE LEI Nº 2523/2020

ESTABELECE COMO ATIVIDADE ESSENCIAL O FUNCIONAMENTO DE LOJAS COMERCIAIS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, DURANTE O PERÍODO EM QUE PERDURAR A HOMOLOGAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA, DECRETADO PELO GOVERNADOR E RECONHECIDO PELA LEI Nº 8.794/2020, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19.

Autores: Deputados ROSENVERG REIS, VANDRO FAMÍLIA, VALDECY DA SAÚDE, GIOVANI RATINHO

DESPACHO:

A imprimir e às Comissões de Constituição e Justiça; de Saúde; de Economia, Indústria e Comércio; e de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle.
Em 05.05.2020.
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE.
*(Repblicado por haver saído com incorreções.)

* PROJETO DE LEI Nº 2573/2020

DISPÕE SOBRE A SANITIZAÇÃO EM VEÍCULOS/VIATURAS DA CEADAE E DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Autores: Deputados GUSTAVO SCHMIDT, VANDRO FAMÍLIA, ALANA PASSOS, VALDECY DA SAÚDE, GIOVANI RATINHO, MÁRCIO CANELLA, MARCELO DO SEU DINO

DESPACHO:

A imprimir e às Comissões de Constituição e Justiça; de Saúde; de Economia, Indústria e Comércio; e de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle.
Em 12.05.2020.
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE.
*(Repblicado por haver saído com incorreções.)

* PROJETO DE LEI Nº 2575/2020

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE TÚNEIS DE DESCONTAMINAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Autores: Deputados GUSTAVO SCHMIDT, BRAZÃO, VANDRO FAMÍLIA, DELEGADO CARLOS AUGUSTO, MÁRCIO CANELLA, ALANA PASSOS, GIOVANI RATINHO, VAL CEASA, SUBTENENTE BERNARDO, CORONEL SALEMA, DANNIEL LIBRELON, WALDECK CARNEIRO, DIONISIO LINS, LUCINHA, BEBETO, ROSANE FÉLIX, RENATO COZZOLINO, CAPITÃO PAULO TEIXEIRA, MARCELO DO SEU DINO, SAMUEL MALAFAIA, ANDRÉ CECILIANO, DR. DEODALTO

DESPACHO:

A imprimir e às Comissões de Constituição e Justiça; de Saúde; de Transportes; e de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle.
Em 12.05.2020.
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE.
*(Repblicado por haver saído com incorreções.)

* PROJETO DE LEI Nº 2578/2020

AUTORIZA O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS EXTRAORDINÁRIOS

Autores: Deputados LUIZ PAULO, LUCINHA, VANDRO FAMÍLIA, MARCELO CABELEIREIRO, ANDERSON ALEXANDRE, VALDECY DA SAÚDE, ALANA PASSOS, GIOVANI RATINHO, GUSTAVO SCHMIDT, VAL CEASA, SUBTENENTE BERNARDO, CORONEL SALEMA, DANNIEL LIBRELON, WALDECK CARNEIRO, ELIOMAR COELHO, MÔNICA FRANCISCO, BRAZÃO, SAMUEL MALAFAIA, RENATO COZZOLINO, CAPITÃO PAULO TEIXEIRA, DANI MONTEIRO, MAX LEMOS, RENATA SOUZA, BEBETO, MARTHA ROCHA, DIONISIO LINS, DR. DEODALTO, ENFERMEIRA REJANE, ZEIDAN, ROSENVERG REIS, FRANCIANE MOTTA, ANDRÉ CECILIANO

DESPACHO:

A imprimir e às Comissões de Constituição e Justiça; de Saúde; e de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle.
Em 12.05.2020.
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE.
*(Repblicado por haver saído com incorreções.)

* PROJETO DE LEI Nº 2584/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIAS COM EMPRESAS LIGADAS AO RAMO DE INFORMÁTICA PARA CEDER EM COMODATO UNIDADES DE COMPUTADOR PARA OS ALUNIOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL PARA ASSISTIREM AULAS ON-LINE ENQUANTO PERDURAR O ESTADO DE CALAMIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autores: Deputados CARLOS MACEDO, VANDRO FAMÍLIA, MARINA

DESPACHO:

A imprimir e às Comissões de Constituição e Justiça; de Saúde; de Educação; de Ciência e Tecnologia; de Economia, Indústria e Comércio; e de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle.
Em 12.05.2020.
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE.
*(Repblicado por haver saído com incorreções.)

* PROJETO DE LEI Nº 2629/2020

TRATA DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, COM COMORBIDADES AO COVID - 19, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autores: Deputados CARLOS MACEDO, DELEGADO CARLOS AUGUSTO, MARCELO CABELEIREIRO, ALANA PASSOS, GIOVANI RATINHO, ANDERSON ALEXANDRE, GUSTAVO SCHMIDT, DR. DEODALTO, DIONISIO LINS, LUCINHA, BRAZÃO, CAPITÃO PAULO TEI-

XEIRA, MAX LEMOS, ZEIDAN, ENFERMEIRA REJANE, DANNIEL LIBRELON, MARCELO DO SEU DINO, WALDECK CARNEIRO

DESPACHO:

A imprimir e às Comissões de Constituição e Justiça; de Saúde; e de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle.
Em 14.05.2020.
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE.
*(Repblicado por haver saído com incorreções.)

* PROJETO DE LEI Nº 2667/2020

ALTERA A LEI Nº 4.892, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2006, PARA INCLUIR NA LISTA DE PROCUTOS DA CESTA BÁSICA O ABSORVENTE FEMININO.

Autores: Deputados SÉRGIO LOUBACK, RENAN FERREIRINHA, VANDRO FAMÍLIA, MARCOS MULLER

DESPACHO:

A imprimir e às Comissões de Constituição e Justiça; de Defesa dos Direitos da Mulher; de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania; e de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle.
Em 20.05.2020.
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE.
*(Repblicado por haver saído com incorreções.)

* PROJETO DE LEI Nº 2711/2020

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE MILITARIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS HOSPITAIS DE CAMPANHA PARA COMBATE AO COVID-19, COM A CONSEQUENTE RESCISÃO DE TODOS OS CONTRATOS CELEBRADOS PARA TAL FIM NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Autores: Deputados RODRIGO AMORIM, ALEXANDRE KNOPLOCH, VANDRO FAMÍLIA

DESPACHO:

A imprimir e às Comissões de Constituição e Justiça; de Saúde; de Obras Públicas; de Defesa Civil; e de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle.
Em 02.06.2020.
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE.
*(Repblicado por haver saído com incorreções.)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 402/2020

CRIA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR O AUMENTO DE DESPESAS COM NOVAS GRATIFICAÇÕES DE ENCARGOS ESPECIAIS (GEE'S), AUMENTO DO NÚMERO DE COMISSIONADOS, COMPRA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM VALOR MUITO ACIMA DO PREÇO MÉDIO DE MERCADO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAMU EM SUBSTITUIÇÃO AO CORPO DE BOMBEIROS, POR PARTE DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
Autor: Deputado DR SERGINHO

DESPACHO:

A imprimir.
Em 04.06.2020.
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI destinada a investigar:

I - Aumento de despesas com novas gratificações de encargos especiais (GEE's), quando o momento exige contenção de gastos ao máximo a fim de existirem recursos para combater os efeitos do coronavírus;

II - Aumento do número de comissionados na Administração Pública Estadual;

III - Aquisição de equipamentos hospitalares em valores muito acima dos preços médios de mercado, comprando de uma empresa que sequer é do ramo de comércio de aparelhos hospitalares, mas sim de venda de equipamentos de informática;

IV - Contratação de Organização Social (OS) para prestação de serviço de SAMU em substituição ao Corpo de Bombeiros de maneira emergencial.

Art. 2º - A Comissão Parlamentar de Inquérito ora instituída será composta de 7 (sete) membros e terá prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalho prorrogáveis, na forma do disposto no § 6, do Art. 30, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 8 de abril de 2020
Deputado DR. SERGINHO

JUSTIFICATIVA

Conforme amplamente divulgado nos meios de comunicação social, o Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, chefiado pelo Governador Wilson Witzel, vem se aproveitando o momento de crise e emergência na saúde pública causados pelo coronavírus para efetuar gastos desnecessários, aumentando as despesas do Estado que já eram demasiadamente elevadas.

Com efeito, em meio a toda a crise que o Estado está vivendo, o governador aumentou as despesas com novas gratificações de encargos especiais (GEE's) e aumentou o número de comissionados.

Não obstante, abusou da Lei Federal 13979/2020, que permite a dispensa de licitação na "aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus" e adquiriu equipamentos hospitalares em valores muito acima dos preços médios de mercado, comprando de uma empresa que sequer é do ramo de comércio de aparelhos hospitalares, mas sim de venda de equipamentos de informática.

Assim, conclamamos os pares desta Assembleia Legislativa à aprovação abertura desta importantíssima Comissão Parlamentar de Inquérito.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 403/2020

CRIA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E SEM LICITAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS) INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE (IABAS) PARA O GERENCIAMENTO DO HOSPITAL DE CAMPANHA NO COMPLEXO DO MARACANÃ, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM VALOR MUITO ACIMA DO PREÇO MÉDIO DE MERCADO, BEM COMO TODO E QUALQUER EVENTUAL CONTRATO REALIZADO PELO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO PERÍODO DE COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS.

Autores: Deputado ALANA PASSOS, ANDERSON MORAES, FILIPPE POUBEL, MÁRCIO GUALBERTO, RENATO ZACA, DR SERGINHO

DESPACHO:

A imprimir.
Em 04.06.2020.
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI destinada a investigar as contratações emergenciais e sem licitação pelo Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, bem como

tudo e qualquer eventual contrato realizado pelo Governo do Estado no período de combate à pandemia do coronavírus, especialmente:

I - Contratação Da Organização Social (OS) Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde (IABAS) para o gerenciamento do hospital de campanha no Complexo do Maracanã;

II - Aquisição de equipamentos hospitalares em valores muito acima dos preços médios de mercado, comprando de uma empresa que sequer é do ramo de comércio de aparelhos hospitalares, mas sim de venda de equipamentos de informática.

Art. 2º - A Comissão Parlamentar de Inquérito ora instituída será composta de 7 (sete) membros e terá prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos, prorrogáveis, na forma do disposto no art. 30, §6º, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 13 de abril de 2020.

Deputados DR. SERGINHO, ALANA PASSOS, ANDERSON MORAES, FILIPPE POUBEL, MÁRCIO GUALBERTO, RENATO ZACA

JUSTIFICATIVA

Conforme amplamente divulgado nos meios de comunicação social, o Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, chefiado pelo Governador Wilson Witzel, vem se aproveitando o momento de crise e emergência na saúde pública causados pelo coronavírus para efetuar gastos desnecessários, aumentando as despesas do Estado que já eram demasiadamente elevadas.

Com efeito, em meio a toda a crise que o Estado está vivendo, o governador vem abusando da Lei Federal nº 13.979/2020, que permite a dispensa de licitação na aquisição de bens e serviços, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo coronavírus, bem como do Decreto Estadual nº 46.984, de 20 de março de 2020, que decreta o "estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19)".

Apoiando-se nesses mecanismos legais, o governo do Estado do Rio de Janeiro vem contratando sem licitação bens, serviços e insumos em valores muito acima da média de mercado.

A título de exemplificação, pode-se citar a destinação de quase R\$ 836 milhões para a Organização Social (OS) Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde (Iabas), em contrato de gerenciamento do hospital de campanha no Complexo do Maracanã, bem como a aquisição de equipamentos hospitalares em valores muito acima dos preços médios de mercado, comprando de uma empresa que sequer é do ramo de comércio de aparelhos hospitalares, mas sim de venda de equipamentos de informática.

Assim, conclamamos os pares desta Assembleia Legislativa à aprovação abertura desta importantíssima Comissão Parlamentar de Inquérito.

REQUERIMENTO S/Nº - 2020

REQUER URGÊNCIA NA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 2718/2020 O QUAL DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE TEMPERATURA CORPORAL DE PASSAGEIROS NAS ESTAÇÕES DE EMBARQUE DO METRÔ, TRENS E BARCAS, COMO FORMA DE COMBATE E PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)
Autor: Deputado DIONISIO LINS

DESPACHO:

A imprimir. Deferido automaticamente nos termos do §4º, do art. 127 do Regimento Interno.
Em 04.06.2020
DEPUTADOS: ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE; JAIR BITTENCOURT, 1º VICE-PRESIDENTE; SAMUEL MALAFAIA, 2º SECRETÁRIO; CHICO MACHADO, 4º SECRETÁRIO; FRANCIANE MOTTA, 1º VOGAL; BRAZÃO, 4º VOGAL.

Requeiro na forma regimental, URGÊNCIA, na votação do Projeto de Lei de minha autoria de nº 2718/2020 o qual DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE TEMPERATURA CORPORAL DE PASSAGEIROS NAS ESTAÇÕES DE EMBARQUE DO METRÔ, TRENS E BARCAS, COMO FORMA DE COMBATE E PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19).

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 04 de junho de 2020.

Deputados: DIONÍSIO LINS, Alana Passos, Alexandre Knoploch, André Ceciliano, Beбето, Capitão Paulo Teixeira, Carlos Minc, Chico Machado, Coronel Salema, Dannel Librelon, Dr. Serginho, Enfermeira Rejane, Filippe Poubel, Franciane Motta, Jair Bittencourt, Jorge Felipe Neto, Lucinha, Marcelo Cabeleireiro, Márcio Canella, Martha Rocha, Max Lemos, Mônica Francisco, Brazão, Renata Souza, Rodrigo Bacellar, Rosenverg Reis, Samuel Malafaia.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 140/2020

REQUER INFORMAÇÕES AO EXMO. SR. ALTINEU CÔRTEZ, SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE.
Autor: Deputado LUIZ PAULO

DESPACHO:

A imprimir e à Mesa Diretora.
Em 04.06.2020.
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE.

Requeiro à Mesa Diretora, nos termos do Art. 107 do Regimento Interno e do Art. 101 da Constituição Estadual, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Altineu Côrtes, Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Governo do Estado do Rio de Janeiro, solicitando o encaminhamento à esta Casa Legislativa cópias integral dos processos PD - 07/0141136/2018 e PD - 07/014611/2017, no prazo legal.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 06 de março de 2020.

Deputado LUIZ PAULO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 141/2020

REQUER INFORMAÇÕES À SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.
Autor: Deputado THIAGO PAMPOLHA

DESPACHO:

A imprimir e à Mesa Diretora.
Em 04.06.2020
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO - PRESIDENTE

Requeiro, nos termos do art. 107 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e do art. 101, *caput* e parágrafo primeiro da Constituição Estadual, que seja oficiado ao Sr. Secretário de Estado de Esporte, Lazer e Juventude, para que atenda aos esclarecimentos abaixo, sob pena de constituir crime de responsabilidade, nos termos da Lei, o não atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informações falsas:

1. Informar detalhadamente a situação do programa “Esporte RJ”, mormente no sentido se haverá continuidade e, caso positivo, a previsão de retomada e de duração.
2. Lista dos projetos cuja fruição foi concedida a partir de 01/01/2019, até a data de resposta deste requerimento, com a discriminação individualizada dos valores.
3. Relação das contrapartidas sociais pactuadas em cada projeto, com a indicação do valor, do projeto, do município beneficiado, bem como o critério adotado.
4. Relação de emendas parlamentares (federais e estaduais) destinadas à Secretaria de Estado de esporte, Lazer e Juventude, a partir de 01.01.2019 até a data de resposta do presente, e a respectiva situação.
5. Relação de todos os processos administrativos de aquisi-